

**CONTRATO Nº008/2024
ORIGINADO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO Nº 071/2024**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI FAZEM A **CÂMARA MUNICIPAL
DE ALMAS** E A EMPRESA **FIRMINO
& CORDEIRO LTDA.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL ALMAS, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 33.266.321/0001-91, localizada na Rua Francisco Dias, esquina com Av. São Sebastião nº 46 – Centro – Almas-TO, neste ato representado pelo presidente da câmara municipal de Almas-TO, o Srº. EURISMAR RODRIGUES NETO, brasileiro, presidente da Câmara Municipal de Almas, inscrito sob CPF nº: 023.750.771-48, residente na cidade de Almas-TO.

CONTRATADA: FIRMINO & CORDEIRO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº CNPJ: 35.986.505/0001-51, localizada na Rua Coquelin Aires, 635 – CENTRO, neste ato representado pelo MAYSA CRISTINA DIAS CORDEIRO, inscrita no CPF: 041.486.071-30, tendo em vista o que consta no **Processo nº 055/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Inciso I, Art. 75, Resolução nº 006/2024 da Câmara Municipal de Almas e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa nº. 005/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA INOX 20LT 1600W, 220V, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO.**

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$		
				MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	02	01	Aspirador de pó e água inox 20LT 1600w, 220V. Garantia mínima de 6 meses.	EOS	609,99	609,99
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						609,99

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Pela entrega objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 609,99 (seiscentos e nove reais, noventa e nove centavos)**.

2.2. No preço contratado, já estão incluídas todas as despesas com transporte, custos e tributos incidentes, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto.

2.3. O pagamento será efetuado após a entrega dos objetos, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da apresentação da Nota Fiscal juntamente com as certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito INSS; Certidão Negativa de Débito FGTS; Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

2.4. O pagamento será efetuado, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida na Lei nº 14.333/21

2.5. – A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos serviços, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

2.6 - A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.

2.7 - O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Almas/TO, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O período de vigência do contrato será até 31/07/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa do objeto deste contrato correrá pela seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DESPESA	FONTE	FICHA
1.1.1.31.1.1.1.003	4.4.90.52	1.500.0000.000000	10

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Na execução do(s) contrato(s) decorrente(s) da presente dispensa, envidará A CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

6.1.1 – Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas em sua proposta de preços;

6.1.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para a CÂMARA Municipal de Almas;

6.1.3 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Almas e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

6.1.4 – Pagar, regularmente, os impostos, taxas e multas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

6.1.5 - . Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.7 - A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - São obrigações do Câmara de CÂMARA Municipal de Almas:

7.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente da presente licitação, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

7.1.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os produtos contratados, dentro das condições pactuadas;

7.1.3 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

7.1.4 – Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

7.1.5 - Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencido;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal de Almas, que será oportunamente designado pelo CONTRATANTE.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133/21.

9.3. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.4. A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Cidade de Almas/TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Almas/TO, 14 de maio de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS
EURISMAR RODRIGUES NETO
CONTRATANTE

FIRMINO & CORDEIRO LTDA
MAYSA CRISTINA DIAS CORDEIRO
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

CPF Nº _____ CPF Nº _____



ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL ALMAS, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 49.596.647/0001-17, localizada na Rua Francisco Dias, esquina com Av. São Sebastião nº 46 – Centro – Almas-TO, neste ato representado pelo presidente da câmara municipal de Almas-TO, o Srº. EURISMAR RODRIGUES NETO, brasileiro, presidente da Câmara Municipal de Almas, inscrito sob CPF nº: 023.750.771-48, residente na cidade de Almas-TO.

CONTRATADA: FIRMINO & CORDEIRO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº CNPJ: 35.986.505/0001-51, localizada na Rua Coquelin Aires, 635 – CENTRO, neste ato representado pelo MAYSA CRISTINA DIAS CORDEIRO, inscrita no CPF: 041.486.071-30.

1.2 OBJETO: A Presente Ordem de Serviços tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA INOX 20LT 1600W, 220V, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO.**

CONTRATO Nº 008/2024 / LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 005/2024 / PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

AUTORIZAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS-TO, **AUTORIZA** a Empresa acima identificada a iniciar os serviços, nos termos da Lei 14.133/21 e em conformidade com o contrato firmado entre as partes.

Almas TO. 14/05/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS
EURISMAR RODRIGUES NETO
CONTRATANTE

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

Recebemos a Presente Ordem de Serviços Em ____/____/2024.

FIRMINO & CORDEIRO LTDA
MAYSA CRISTINA DIAS CORDEIRO
CONTRATADA